



## CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

### DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

**DIGITALIZADO**

EM. 00102101

DATA 25 / 08 / 82

\_\_\_\_\_  
FUNCIONÁRIO

PROJETO DE LEI Nº 0094182

ASSUNTO

Autoriza o Prefeito municipal a abrir à secreta-  
ria de Educação e cultura o crédito Especial  
de CR\$ 70.000,000,00 para o fim que especifica

VEREADOR: Prefeito municipal - mensagem 0029

LEI Nº 5625 DE 21 / 09 / 82

DIOM Nº 7498 DE 08 / 10 / 82

ARQUIVO \_\_\_\_\_

# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 5625 DE 21 DE Setembro DE 1982

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A ABRIR À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA O CRÉDITO ESPECIAL DE CR\$ 70.000.000,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

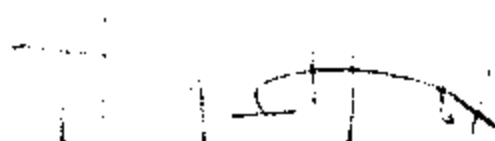
ART. 1º - FICA O PREFEITO MUNICIPAL AUTORIZADO A ABRIR À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA O CRÉDITO ESPECIAL DE CR\$ 70.000.000,00 (SETENTA MILHÕES DE CRUZEIROS) PARA COBRIR AS DESPESAS COM A AMPLIAÇÃO DA REDE ESCOLAR DE PRIMEIRO GRAU.

PARÁGRAFO ÚNICO - A AUTORIZAÇÃO DE QUE TRATA ESTE ARTIGO FICA CONDICIONADA AO QUE DISPÕE O ART. 43 DA LEI FEDERAL Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1.964.

ART. 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 21 DE Setembro DE 1982.

  
JOSE ARAGÃO E ALBUQUERQUE JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL

  
José Neuman Damasceno  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO

# Prefeitura Municipal de Fortaleza Gabinete do prefeito



MENSAGEM Nº **0029**

Fortaleza, 24 de agosto de 1.982.

Senhor Presidente,

**Câmara Municipal de Fortaleza**

**PROTOCOLO Nº 584**

**Data 25.08.82**

Tenho a satisfação de submeter à apreciação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei, em anexo, que autoriza o Prefeito Municipal a abrir à Secretaria de Educação e Cultura o crédito especial de Cr\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de cruzeiros) destinado a cobrir as despesas com a ampliação da Rede de Ensino de Primeiro Grau.

2. A densidade de Fortaleza, nos últimos anos, cresceu significativamente, ao ponto do censo nacional de 1.980 ter registrado nossa cidade como a quinta cidade brasileira em população. Este crescimento populacional, feito quase que na sua totalidade por pessoas pobres e vindas do interior do nosso estado, aumentou os já existentes problemas administrativos e sócio-culturais.

3. O presente pleito visa entre outras coisas minorar alguns desses problemas pela oferta de um número maior de vagas nas escolas públicas municipais, notadamente nos instalados ou que venham a se instalar na periferia da cidade, zo nas preferidas por aquele contingente de imigrantes.

4. Ademais, vale ressaltar que, a redução do analfabetismo é um dos problemas dos superiores interesses do País, o qual conclama o apoio de todos, pois enquanto o mesmo se constitua sequela, haverá miséria desordenada e dificilmente poderemos vencer a barreira do subdesenvolvimento.

5. Certo de que esta propositura receberá o apoio de todos quantos fazem essa Augusta Casa, renovo-lhe, extensivos aos seus Pares os protestos do meu mais profundo respeito.

  
José Araújo e Albuquerque Júnior

PREFEITO DE FORTALEZA

Exmº Sr.

José Barros de Alencar

D.D. Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza

NESTA

# Prefeitura Municipal de Fortaleza Gabinete do Prefeito



Aprovado em 12. 1982  
Em 16/11/82

PROJETO DE LEI Nº 94/82, DE AGOSTO DE 1.982

Autoriza o Prefeito Municipal a abrir à Secretaria de Educação e Cultura o crédito especial de Cr\$ 70.000.000,00 para o fim que especifica

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir à Secretaria de Educação e Cultura o crédito especial de Cr\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de cruzeiros) para cobrir as despesas com a Ampliação da Rede Escolar de Primeiro Grau.

Parágrafo Único. A autorização de que trata este artigo fica condicionada ao que dispõe o Art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aprovado em 22. 1982

Em 22/11/82

PRESIDENTE

A Comissão de Redação Final

Em 22/11/82

PRESIDENTE



# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

## COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 094/82.

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A ABRIR À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA O CRÉDITO ESPECIAL DE CR\$ 70.000.000,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

ART. 1º - FICA O PREFEITO MUNICIPAL AUTORIZADO A ABRIR À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA O CRÉDITO ESPECIAL DE CR\$ 70.000.000,00 (SETENTA MILHÕES DE CRUZEIROS) PARA COBRIR AS DESPESAS COM A AMPLIAÇÃO DA REDE ESCOLAR DE PRIMEIRO GRAU.

PARÁGRAFO ÚNICO - A AUTORIZAÇÃO DE QUE TRATA ESTE ARTIGO FICA CONDICIONADA AO QUE DISPÕE O ART. 43 DA LEI FEDERAL Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1.964.

ART. 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 22 DE 09 DE 1982.

*Maurício Bezerra*  
*[Signature]*

PRESIDENTE

# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA



Of. nº 948 /82

Fortaleza, 23 de setembro de 1982

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da lei nº 9.457 de 04 de junho de 1971, combinado com o seu artigo 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Exa. o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que " Autoriza o Prefeito Municipal abrir à Secretaria de Educação e Cultura o crédito especial de ~~RS~~ 70.000.000,00 para o fim que especifica".

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exa. os protestos de elevado apreço e consideração.

José Barros de Alencar

PRESIDENTE

Exmo. Sr.

Engº. José Aragão e Albuquerque Júnior

DD. Prefeito Municipal de Fortaleza

NESTA.